ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 09/04/24
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PROJETO DE LEI Nº _____ DE ___ DE _____ DE 2024.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0163 / 2024 dado pelo protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 13 de MARÇO de 2024
Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 23
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"Dispõe sobre a adoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU como diretriz de Políticas Públicas no município de Cachoeiras de Macacu-RJ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprova e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituído no município de Cachoeiras de Macacu o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, da qual o Brasil é membro, que tem como meta fomentar os dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, com o objetivo de orientar políticas públicas para a segurança alimentar e agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança e meios de implementação.

Parágrafo único. Os dispositivos que criam e organizam o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas se aplicam, no que couber, à Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.

Art. 2° O Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas desenvolverá, entre outras, as seguintes iniciativas:

I - integrar e sistematizar todos os setores políticos necessários para a implementação eficiente da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

Câmara Mu
Processo nº
protocolo, dis
Em,

II - garantir divulgação e transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas no âmbito municipal, fomentando o acesso e a produção de dados, canais de participação e informações gerais para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento da Agenda;

III - desenvolver ações para o fortalecimento do papel estratégico do planejamento e do desenho urbano na abordagem das questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde;

IV - implementar, nos órgãos públicos municipais as orientações da Agenda 2030, no incentivo às boas práticas correlatas à políticas públicas;

V - monitorar o desempenho dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e aderência as metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, auxiliando na parametrização de seus indicadores e na elaboração dos relatórios resultantes;

VI - promover a integração, o diálogo intersetorial e a articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas afins ligadas à implementação da Agenda 2030 em âmbito municipal, auxiliando e apoiando os mecanismos de participação social na disseminação e implementação da Agenda 2030, inclusive com a articulações entre o primeiro, o segundo e o terceiro setor.

Art. 3° Para efetivar e concretizar os objetivos desta lei, os Poderes Executivo e Legislativo deverão:

I - adotar os dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável como parâmetros orientadores e estratégicos de todas as atividades, políticas públicas e intervenções governamentais, divulgando e promovendo campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Art. 7° Esta Lei entra em vigor em trinta dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2024.

José Lucas Stutz Delgado Pinto
= Vereador - PP =

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0163 / 2024 dado pelo
protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 13 de MARÇO de 2024

Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Mat. 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Câmara Mun
Processo nº
protocolo, dist
Em,

JUSTIFICATIVA

A Organização das Nações Unidas - ONU, da qual o Brasil é signatário, propôs a ação " TRANSFORMANDO NOSSO MUNDO - A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável".

Trata-se de um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade. Também busca fortalecer a paz universal com mais liberdade. A ONU e os países membros que a compõe reconhecem que a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável.

Todos os países e todas as partes interessadas, atuando em parceria colaborativa, estão comprometidos com a implementação deste plano.

Diversos municípios já estão se adequando para viabilizar a implementação da Agenda 2030.

Trata-se de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas que demonstram a escala e a ambição desta nova Agenda universal.

Tais objetivos buscam concretizar os direitos humanos de todos e estão integrados e indivisíveis, visando equilibrar as três dimensões do desenvolvimento sustentável: **a econômica, a social e a ambiental.**

Os Objetivos e metas estimularão a ação para os próximos 15 anos em áreas de importância crucial para a humanidade e para o planeta divididos em 5 áreas específicas à saber:

1 - **Pessoas** - A meta é acabar com a pobreza e a fome, em todas as suas formas e dimensões, e garantir que todos os seres humanos possam realizar o seu potencial em dignidade e igualdade, em um ambiente saudável.

2 - **Planeta** - A meta é proteger o planeta da degradação, sobretudo por meio do consumo e da produção sustentáveis, da gestão sustentável dos seus recursos naturais e tomando medidas urgentes sobre a mudança climática, para que ele possa suportar as necessidades das gerações presentes e futuras.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete da Presidência

PROCESSO: 0163 /2024

ARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Considerando o disposto no Art. 143 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que determina que, no início de cada Legislatura, a Mesa Diretora deverá analisar, em tempo, e ordenar o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior que estejam sem parecer ou com parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação, e ainda não submetidas à apreciação do Plenário;

Desta forma, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** desta proposição, enquadrada nos termos do referido artigo, por se encontrar sem o devido parecer ou com parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação, não tendo sido apreciadas em Plenário até o término da Legislatura anterior.

Cachoeiras de Macacu, 06 de Agosto de 2025.

Vilmar Pereira da Silva
Presidente